

AG10565634	RVB4J65	08/12/2025	500-20	AG10565635	AZY0A87	08/12/2025	500-20
AG10565636	RVZ4B95	08/12/2025	500-20	AG10565637	RVZ8F31	08/12/2025	500-20
AG10565638	HAO0A21	08/12/2025	500-20	AG10565639	QOB2100	08/12/2025	500-20
AG10565640	TDH6E40	08/12/2025	500-20	AG10565641	TDP3C08	08/12/2025	500-20
AG10565642	KZF3G72	08/12/2025	500-20	AG10565643	PZB0A51	08/12/2025	500-20
AG10565644	PVS4G80	08/12/2025	500-20	AG10565645	OQM9H62	08/12/2025	500-20
AG10565646	RTJ5F52	08/12/2025	500-20	AG10565647	TDU7J63	08/12/2025	500-20
AG10565648	REE5J79	08/12/2025	500-20	AG10565649	PYM0B38	08/12/2025	500-20
AG10565650	RMV4G35	08/12/2025	500-20	AG10565651	HDM0J64	08/12/2025	500-20
AG10565652	HBR7H52	08/12/2025	500-20	AG10565653	DVT7H47	08/12/2025	500-20
AG10565654	QQL7A01	08/12/2025	500-20	AG10565655	TDU0B64	08/12/2025	500-20
AG10565656	TCV3F71	08/12/2025	500-20	AG10565657	PVE8I35	08/12/2025	500-20
AG10565658	TCV0D74	08/12/2025	500-20	AG10565659	RFZ4G27	08/12/2025	500-20
AG10565660	FOQ8B96	08/12/2025	500-20	AG10565661	OLR9370	08/12/2025	500-20
AG10565662	QUZ3689	08/12/2025	500-20	AG10565663	FVY2E37	08/12/2025	500-20
AG10565664	RHS9C15	08/12/2025	500-20	AG10565665	RHS9C15	08/12/2025	500-20
AG10565666	OQU9B91	08/12/2025	500-20	AG10565667	TCB5B85	08/12/2025	500-20
AG10565668	GGR1A80	08/12/2025	500-20	AG10565669	PVT2J08	08/12/2025	500-20
AG10565670	PZK1A09	08/12/2025	500-20	AG10565671	RNC4H58	08/12/2025	500-20
AG10565672	TCB0G01	08/12/2025	500-20	AG10565673	TEB4E95	08/12/2025	500-20
AG10565674	QAA2A91	08/12/2025	500-20	AG10565675	BDT0B61	08/12/2025	500-20
AG10565676	LQV5G06	08/12/2025	500-20	AG10565677	HJA7025	08/12/2025	500-20
AG10565678	HNW8J90	08/12/2025	500-20	AG10565679	PZR9947	08/12/2025	500-20
AG10565680	HKE0457	08/12/2025	500-20	AG10565681	RFG4A96	08/12/2025	500-20
AG10565682	TCR6B92	08/12/2025	500-20	AG10565683	SYA0F21	08/12/2025	500-20
AG10565684	PVP2G24	08/12/2025	500-20	AG10565685	GVW6604	08/12/2025	500-20
AG10565686	RMH3F45	08/12/2025	500-20	AG10565687	QUQ9H29	08/12/2025	500-20
AG10565688	SIX2F19	08/12/2025	500-20	AG10565689	OTQ5B14	08/12/2025	500-20
AG10565690	JJZ1651	08/12/2025	500-20	AG10565691	TER1I87	08/12/2025	500-20
AG10565692	PZR2C49	08/12/2025	500-20	AG10565693	PYQ4D45	08/12/2025	500-20
AG10565694	QXO5J08	08/12/2025	500-20	AG10565695	TCK6D93	08/12/2025	500-20
AG10565698	QUQ9H29	08/12/2025	500-20	AG10565699	HJP9E21	08/12/2025	500-20
AG10565700	TDF1F43	08/12/2025	500-20	AG10565701	QNI4E24	08/12/2025	500-20
AG10565702	OQN0A18	08/12/2025	500-20	AG10565703	SIF0A93	08/12/2025	500-20
AG10565704	SHE8D50	08/12/2025	500-20	AG10565705	SIW5D56	08/12/2025	500-20
AG10565706	PYV5C04	08/12/2025	500-20	AG10565707	NYN6J79	08/12/2025	500-20
AG10565708	SYB9E46	08/12/2025	500-20	AG10565709	MQR5J66	08/12/2025	500-20
AG10565710	PWA8232	08/12/2025	500-20	AG10565711	HIX2G73	08/12/2025	500-20
AG10565712	TDH0F45	08/12/2025	500-20	AG10565713	KYI4I40	08/12/2025	500-20
AG10565714	RLQ3D27	08/12/2025	500-20	AG10565715	RMF7H81	08/12/2025	500-20
AG10565716	QQE3I98	08/12/2025	500-20	AG10565717	SYE4I72	08/12/2025	500-20
AG10565718	GCY7G36	08/12/2025	500-20	AG10565719	QUP2798	08/12/2025	500-20
AG10565720	HCG6693	08/12/2025	500-20	AG10565721	ORC8148	08/12/2025	500-20
AG10565722	RVF9I00	08/12/2025	500-20	AG10565723	HDD4A45	08/12/2025	500-20
AG10565724	SJD7A76	08/12/2025	500-20	AG10565725	SYJ0E75	08/12/2025	500-20
AG10565726	RNC4B03	08/12/2025	500-20	AG10565727	RMQ3A17	08/12/2025	500-20
AG10565728	PYQ4D45	08/12/2025	500-20	AG10565729	QZI7J85	08/12/2025	500-20
AG10565730	HGP3874	08/12/2025	500-20	AG10565731	TEC9C52	08/12/2025	500-20
AG10565732	TCP6F77	08/12/2025	500-20	AG10565733	QNW9I62	08/12/2025	500-20
AG10565734	PUK0A30	08/12/2025	500-20	AG10565735	RTD1A88	08/12/2025	500-20
AG10565736	RGA3F34	08/12/2025	500-20	AG10565737	OWX1G27	08/12/2025	500-20
AG10565738	HHQ7D40	08/12/2025	500-20	AG10565739	TCK9G88	08/12/2025	500-20
AG10565740	TEN8G70	08/12/2025	500-20	AG10565741	QNJ1E75	08/12/2025	500-20
AG10565742	QNJ1E75	08/12/2025	500-20	AG10565743	TDG5J58	08/12/2025	500-20
AG10565744	TEQ1C94	08/12/2025	500-20	AG10565745	RNS0I19	08/12/2025	500-20
AG10565746	GMF4H25	08/12/2025	500-20	AG10565747	RNP4H91	08/12/2025	500-20
AG10565748	SIW8A86	08/12/2025	500-20	AG10565749	QUG5F78	08/12/2025	500-20
AG10565750	TDN1I54	08/12/2025	500-20	AG10565751	RGC6I69	08/12/2025	500-20
AG10565752	PWK7I51	08/12/2025	500-20	AG10565753	HFZ1A28	08/12/2025	500-20
AG10565754	TCM5H77	08/12/2025	500-20	AG10565755	TDZ5F97	08/12/2025	500-20
AG10565756	QNC2G62	08/12/2025	500-20	AG10565757	OQH3H36	08/12/2025	500-20
AG10565758	QUM2B81	08/12/2025	500-20	AG10565759	SYJ8E41	08/12/2025	500-20
AG10565760	SYJ1I24	08/12/2025	500-20	AG10565761	QNC2G62	08/12/2025	500-20
AG10565762	TCO2H74	08/12/2025	500-20	AG10565763	PXH8E33	08/12/2025	500-20
AG10565764	RUE2C13	08/12/2025	500-20	AG10565765	TER8D12	08/12/2025	500-20

AG10565766	TDQ3J49	08/12/2025	500-20	AG10565767	HEQ3H30	08/12/2025	500-20
AG10565768	GZG8F91	08/12/2025	500-20	AG10565769	PWD8C76	08/12/2025	500-20
AG10565770	PWT8I10	08/12/2025	500-20	AG10565771	RUO5G96	08/12/2025	500-20
AG10565772	SJD3I87	08/12/2025	500-20				

Carlos Aparecido da Lomba Pedro

Autoridade de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPC

A **Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC)**, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), aprovado pelo Decreto nº 4.519/2025,

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na publicação da convocação para a reunião ordinária do CMPC (DOM nº 1407 – 30/12/2025), na qual não constou o documento assinado e os requerimentos de solicitação de inserção de item em pauta de reunião;

RETIFICA, a CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPC a realizar-se no dia 09 de janeiro de 2026, que passa a vigorar acrescida dos anexos referentes ao documento de convocação assinado e aos requerimentos de solicitação de inserção de item em pauta de reunião anexados a esta publicação.

Santa Luzia/MG, 05 de janeiro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

[Retificação da Convocação-para-a-Reuniao-Ordinária-de-janeiro-de-2026](#)

[Requerimento de Solicitacao de Insercao de Item de Pauta em Reuniao CMPC \(2\) \(1\)](#)

[Requerimento de Solicitacao de Insercao de Item de Pauta em Reuniao](#)

[Solicitacao de Insercao de Item de Pauta](#)

[CMPC-Convocação-para-a-Reuniao-Ordinária-de-janeiro-de-2026](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	2901/2025-SMDU-SL	Vinícius Augusto da Silveira Vieira	06/01/2026

Hélio Henrique Queiroz Rosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE EMBARGO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, vem por meio desta publicação, cientificar o notificado do embargo administrativo à obra e/ou serviço abaixo discriminado, o que deve ser PARALISADO DE IMEDIATO SOB PENA DE DEMOLIÇÃO OU DESFAZIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO IRREGULAR, bem como da prática, por V. S.ª, dos ilícitos previstos nos art. 329, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

Embargo	Notificado(a)	Local da ocorrência	Irregularidades identificadas
255/2025	Welligton Sabino de Freitas	Rua Caribé	Lei 3.615/2014 Art. 11

Observação: Prazo para recurso, 15 (quinze) dias contados a partir desta Publicação ou do recebimento do AR.

GABINETE

LEI Nº 4.955, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Santa Luzia/MG ao Sr. Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Santa Luzia/MG ao Sr. Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, diretor-geral da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, pelos relevantes e comprovados serviços prestados em favor do Município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.956, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Santa Luzia-MG à Sra. Adriana das Neves Rosa.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Santa Luzia-MG à Sra. Adriana das Neves Rosa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.957, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária ao Dr. Guilherme Carvalho de Medeiros.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária ao Dr. Guilherme Carvalho de Medeiros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.958, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária ao Sr. Igor Silva Lima.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Santa Luzia a Igor Silva Lima.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.959, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede Título de Cidadania Honorária ao Dr. Eduardo Carvalho de Medeiros.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Honorária ao Sr. Dr. Eduardo Carvalho de Medeiros, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.960, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária a Rinaldo Pereira Alves.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Rinaldo Pereira Alves, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.961, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede Título de Cidadania Honorária ao Sr. Vinícius Abreu Diniz.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania ao Sr. Vinícius Abreu Diniz pelos serviços presta-dos no Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.962, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária à Sra. Ana Carolina Diniz de Matos.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária à Sra. Ana Carolina Diniz de Matos, objetivando o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.963, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santa Luzia ao Sr. Heber de Jesus Rodrigues Agostinho.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Santa Luzia ao Sr. Heber de Jesus Rodrigues Agostinho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvi-mento social, cultural e institucional do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.964, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede Título de Cidadania Honorária ao Sr. Patrick Leandro Mercês Inácio.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Honorária ao Sr. Patrick Leandro Mercês Inácio pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.965, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Daniel Antenor Rodrigues pelos relevantes serviços prestados no Município.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Daniel Antenor Rodrigues pelos relevantes serviços prestados no Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.966, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Marley Moraes.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária ao Sr. Marley Moraes pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.967, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária ao Sr. Ilacir Bicalho de Barros.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária ao Sr. Ilacir Bicalho de Barros, pelos relevantes e comprovados serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.968, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária ao Sr. Paulo Henrique de Assis (Paulo Henrique Cabeção).

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária ao Senhor Paulo Henrique de Assis (Paulo Henrique Cabeção).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.969, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária ao Senhor Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária ao Sr. Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa, pelos relevantes e comprovados serviços prestados em favor de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.970, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede Título de Cidadania Honorária à Sra. Luciana Moraes Pereira Schettini.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Honorária à Senhora Luciana Moraes Pereira Schettini, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.971, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede Título de Cidadania Honorária à Sra. Isabelle Maria Gomes Fagundes.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária à Sra. Isabelle Maria Gomes Fagundes, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.972, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede Título de Cidadania Honorária à Sra. Nely Pereira de Aquino.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária à Sra. Nely Pereira de Aquino, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.973, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária ao Sr. Ivo da Costa Melo.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária ao Sr. Ivo da Costa Melo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.974, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária à Sra. Aldina de Carvalho Soares.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária à Sra. Aldina de Carvalho Soares, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.671, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MG e revoga o Decreto nº 1.506 de 25 de setembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 211 da Constituição Federal, que organiza os sistemas de ensino em regime de colaboração e atribui aos Municípios a responsabilidade de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que define normas gerais da educação e orienta a organização dos sistemas municipais de ensino, bem como assegura a existência de órgãos colegiados responsáveis por acompanhamento e deliberação no âmbito local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo diretrizes e metas de gestão democrática, controle social e planejamento educacional, exigindo participação social e transparência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.418, de 10 de janeiro de 2003, que “Altera a estrutura do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Educação, na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2025, que aprovou o novo Regimento Interno do Conselho; e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante do Processo SEI nº 25.13.000002477-0, indicando a necessidade de aprovação do Regimento Interno para o adequado desempenho das finalidades legais do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia/MG - CME.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia/MG, no uso de sua competência legal, com fundamento na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Plano Nacional de Educação, Lei Nacional nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Lei nº 2.418, de 10 de janeiro de 2003 e demais normas aplicáveis, adota o presente Regimento Interno como instrumento normativo de organização e atuação, orientado pelos princípios da gestão democrática, da equidade, da transparência e da qualidade social da educação pública.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia/MG - CME é órgão colegiado, autônomo em suas decisões, de natureza deliberativa, consultiva, normativa e fiscalizadora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de colaborar na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Para efeitos deste Regimento, entende-se por:

- I - Sistema Municipal de Ensino: conjunto de instituições de ensino, públicas e privadas, sob supervisão do Município;
- II - plenário: instância máxima de deliberação do CME;
- III - comissão: grupo temporário ou permanente designado para estudo e emissão de pareceres;
- IV - audiência pública: evento aberto para escuta da comunidade;
- V - consulta digital: mecanismo eletrônico de participação social; e
- VI - voto escrito: manifestação individual por meio físico ou digital, mediante solicitação do conselheiro.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E COMPETÊNCIAS DO CME

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação rege-se pelos seguintes princípios:

- I - gestão democrática do ensino público;
- II - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- III - participação social efetiva e plural;
- IV - equidade e inclusão;
- V - garantia da aprendizagem com qualidade social;
- VI - transparência na atuação e nos resultados;
- VII - respeito à autonomia pedagógica e administrativa das instituições educacionais; e
- VIII - cooperação federativa e articulação intersetorial.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I - zelar pela garantia do direito à educação com qualidade social, equidade e inclusão;
- II - participar da formulação, execução, controle social e avaliação das políticas públicas educacionais;

III - deliberar, normatizar, orientar e fiscalizar matérias relativas ao Sistema Municipal de Ensino;

IV - promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas educacionais locais.

V - elaborar normas complementares ao Sistema Municipal de Ensino;

VI - deliberar sobre credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de instituições educacionais;

VII - acompanhar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME);

VIII - emitir pareceres sobre matérias educacionais solicitadas ou de iniciativa própria;

IX - fomentar a participação da comunidade escolar na construção dos Projetos Político-Pedagógicos;

X - colaborar com a formação continuada dos profissionais da educação;

XI - atuar como instância de mediação e orientação técnica em conflitos educacionais; e

XII - cumprir outras atribuições previstas em leis ou regulamentos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CME será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representando o Poder Público e a sociedade civil, assegurada a paridade e representatividade dos segmentos educacionais, da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 02 (dois) representantes dos diretores das escolas municipais;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas estaduais;

IV - 01 (um) representante das escolas particulares;

V- 01 (um) representante do ensino superior;

VI - 01 (um) representante dos pais de alunos; e

VII - 02 (dois) representantes dos professores das escolas públicas municipais.

§ 1º O membro disposto no inciso I do caput presidirá o Conselho.

§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º Ocorrendo vacância, impedimento definitivo, renúncia ou afastamento superior a 90 (noventa) dias, o suplente assumirá o restante do mandato e a entidade representada indicará novo suplente; inexistindo suplente, será indicada nova dupla titular-suplente pela representação de origem e nomeada por decreto.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 8º São direitos dos conselheiros do CME:

- I - voz e voto nas deliberações do Plenário, salvo suplentes não convocados;
- II - participar das comissões e câmaras técnicas; e
- III - solicitar vistas ou informações sobre matérias em discussão.

Art. 9º São deveres dos conselheiros do CME:

- I - assiduidade e pontualidade;
- II - participar dos debates com urbanidade e respeito;
- III - manter sigilo sobre dados pessoais e documentos reservados; e
- IV - declarar impedimento em caso de conflito de interesses.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. A Presidência do CME será exercida, obrigatoriamente, pelo Secretário Municipal de Educação ou, em seus impedimentos, por suplente formalmente designado.

Art. 11. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CME possuindo as seguintes atribuições:

- I - aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II - deliberar sobre pareceres, resoluções e recomendações;
- III - julgar recursos e pedidos de reconsideração;
- IV - aprovar atas, relatórios das comissões e o plano anual de trabalho;
- V - instalar comissões permanentes ou especiais; e
- VI - apreciar o relatório anual de atividades e deliberar sobre seu encaminhamento à autoridade competente.

Art. 12. O Presidente designará um(a) Secretário(a), dentre os membros, que terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar pautas e atas;
- II - controlar frequência e registro das reuniões;
- III - organizar e arquivar os documentos; e
- IV - divulgar os atos e acompanhar a execução administrativa do CME.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES E CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 13. O CME poderá instituir Comissões Permanentes ou Especiais e Câmaras Técnicas Temáticas com a finalidade de emitir pareceres e subsidiar o Plenário, que serão compostas por 03 (três) a 05 (cinco) membros, podendo incluir suplentes.

Art. 14. A coordenação de cada Comissão e Câmara que dispõe o art. 13 será definida por designação do Presidente ou por escolha dos membros.

Art. 15. As Comissões Permanentes ou Especiais e Câmaras Técnicas Temáticas deverão apresentar relatório final contendo fundamentação legal, análise e proposições e extinguem-se após a entrega do relatório, salvo decisão do Plenário.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art. 16. O CME reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo 10 (dez) vezes por ano, em periodicidade mensal preferencial; e

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 1/3 (um terço) dos membros titulares.

§ 1º As convocações poderão ocorrer por meio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo urgência.

§ 2º As reuniões poderão ser presenciais, híbridas ou virtuais, devendo garantir condições adequadas de participação.

§ 3º Em caso de urgência, poderá ser convocada reunião extraordinária com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 4º As reuniões presenciais ou virtuais deverão garantir, quando solicitado, recursos de acessibilidade como tradução em Libras, audiodescrição e documentos em formatos acessíveis.

Art. 17. As reuniões serão públicas e registradas em ata lavrada pela Secretaria do Conselho.

Art. 18. O quórum para deliberação é de maioria absoluta dos membros em exercício.

Art. 19. Os suplentes poderão participar das reuniões com direito à voz, sem voto, salvo quando convocados a substituir o titular.

CAPÍTULO VIII

DAS VOTAÇÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 20. As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes.

Parágrafo único. As votações poderão ser:

I - simbólicas (por gestos);

II - nominais (por chamada); e

III - por escrito, a critério individual do conselheiro no momento da votação.

Art. 21. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO LEGISLATIVO INTERNO

Art. 22. As propostas normativas devem ser protocoladas e distribuídas às comissões onde o respectivo relator terá até 30 (trinta) dias para apresentar parecer pertinente.

Art. 23. As propostas que apresentem normas relevantes poderão ser submetidas à consulta pública pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias.

§ 1º Consideram-se normas relevantes, para os fins deste Regimento, aquelas que:

I - instituam, alterem ou revoguem normas de caráter geral aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino;

II - impactem direitos, deveres ou condições de funcionamento das instituições educacionais públicas ou privadas;

III - modifiquem critérios de credenciamento, autorização, reconhecimento, avaliação, supervisão ou fiscalização educacional; ou

IV - produzam efeitos significativos sobre políticas públicas educacionais no âmbito do Município.

§ 2º A decisão quanto à submissão da proposta à consulta pública será tomada pelo Plenário do CME, mediante deliberação fundamentada, por maioria simples.

§ 3º A deliberação que reconhecer a relevância da norma e a opção pela consulta pública deverá constar expressamente em ata.

Art. 24. É permitido somente 01 (um) pedido de vista de reunião por conselheiro.

CAPÍTULO

DA PUBLICIDADE, CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

X

Art. 25. As reuniões deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes.

Art. 26. As atas, pareceres e resoluções serão publicados no site oficial da Prefeitura ou da SMED e no Diário Oficial Eletrônico do Município em até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 27. O CME poderá convocar audiências públicas, escutas escolares ou consultas digitais sobre matérias relevantes.

Art. 28. Os conselheiros deverão declarar impedimento quando houver conflito de interesses.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação garantirá formação inicial e continuada aos conselheiros sobre temas relevantes à sua atuação.

CAPÍTULO XI

DO CÓDIGO DE ÉTICA E DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 30. No que tange o Conselho Municipal de Educação constituem infrações disciplinares:

I - uso indevido de informações;

II - faltas reiteradas sem justificativa;

III - conduta incompatível com a função; e

IV - atuação em causa própria.

Art. 31. Quanto ao disposto no art. 30 poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme o escalonamento:

I - advertência;

II - suspensão; e

III - perda do mandato.

Art. 32. A apuração das infrações disciplinares será realizada por Comissão Processante, designada pelo Presidente do CME, composta por, no mínimo, 03 (três) conselheiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Compete à Comissão Processante instaurar, instruir e julgar o processo administrativo disciplinar.

§ 2º O processo administrativo disciplinar compreenderá, no mínimo, as seguintes fases:

I - instauração, mediante ato formal que descreva os fatos imputados;

II - instrução, com coleta de informações, documentos e, se necessário, oitiva de envolvidos;

III - apresentação de defesa escrita pelo conselheiro acusado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias; e

IV - decisão fundamentada da Comissão Processante, com aplicação de sanção ou arquivamento.

§ 3º Da decisão da Comissão Processante caberá recurso ao Plenário do CME, no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

§ 4º O Plenário atuará como instância revisora, podendo manter, reformar ou anular a decisão recorrida, por maioria absoluta dos membros em exercício.

§ 5º Aplicada, em decisão final, a sanção de perda do mandato, o ato será comunicado à autoridade competente para as providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 33. O CME contará com dotação orçamentária específica disposta na LOA.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela execução financeira do orçamento do CME.

Art. 35. No âmbito das suas competências, o CME poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO

XIII

Art. 36. O CME elaborará relatório anual que deverá conter:

I - as atividades executadas;

II - comprovação do cumprimento do Plano Municipal de Educação; e

III - os gastos e parcerias firmadas.

Art. 37. O relatório anual será publicado até 31 de março do ano seguinte e encaminhado à Câmara Municipal de Santa Luzia - MG e ao Prefeito.

CAPÍTULO XIV

DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Art. 38. O Regimento poderá ser alterado por iniciativa de qualquer conselheiro e aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros, que deverá ter aprovação mediante decreto.

Art. 39. A proposta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e poderá ser submetida à consulta pública.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação garantirá os recursos administrativos necessários à implementação deste Regimento em até 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 41. Todas as reuniões do CME deverão prever recursos de acessibilidade sempre que solicitado.

Art. 42. Fica revogado o Decreto nº 1.506, de 25 de setembro de 2003, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Luzia e dá outras providências”.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 26.353, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessora de Procurador e nomeação de Subprocuradora-Geral, em consonância com o inciso II do caput do art. 4º e com o art. 7º, ambos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, parágrafo 1º da Constituição Federal”, nos termos do caput do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o quadro de pessoal da PGM é composto por membros e servidores de apoio, dentre eles os assessores de procurador, nos termos do inciso II, alínea “a”, art. 4º-A, da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO que os assessores de procurador ocupam cargo de provimento em comissão, submetidos, dentre outros, aos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o cargo de Subprocurador-Geral do Município compõe a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do inciso II do caput do art. 4º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO as competências do Subprocurador-Geral do Município elencadas no art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO os deveres e as proibições do Subprocurador-Geral de que tratam, respectivamente, o arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022; e

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 26.1.000000003-1,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Rany Chaves Becheleni Martins, inscrita na matrícula nº 39.875, do cargo em comissão de Assessora de Procurador.

Art. 2º Nomear Rany Chaves Becheleni Martins, inscrita na matrícula nº 39.875, para exercer o cargo de Subprocuradora-Geral do Município, nos termos do art. 7º da Lei Complementar 4.397, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO JUDICIAL

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva, no uso de suas atribuições legais, e **em cumprimento à Decisão Judicial nº 5000996-77.2024.8.13.0245 e registrada no processo SEI nº 25.1.000002808-8**, em conformidade com a Legislação Municipal em vigor, Lei Municipal Nº 2819, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal Nº 3377, de 22 de agosto de 2013, bem como o Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação deste Município, Edital nº 01/2019, publicado em 17 de abril de 2019, homologado em **21/01/2020, NOMEIA E CONVOCA o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, situada à Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia/MG, no dia 10/02/2026 às 09h, para perícia médica, entrega dos exames médicos pré-admissionais e de todos os documentos na Gerência de Gestão de Pessoas, de acordo com os itens 13.1, 13.2 e 14.4 do **Edital Consolidado Até a Retificação nº 01:****

Professor de Educação Básica- PEB III – Língua Portuguesa

Classificação	Inscrição	Nome Candidato(a)
64	2591689	CARLA ADRIANA OLIVEIRA DUARTE ANTUNES

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026

Paulo Henrique Paulino e Silva
Prefeito de Santa Luzia

PORTARIA Nº 26.368, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre as nomeações de servidores públicos em cargos de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para os cargos de provimento comissionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
39207	Raquel Alves dos Santos Ferreira	Vice-Diretor Escolar II
39200	Valtana Piedade dos Santos	Vice-Diretor Escolar II
39881	Neide Sueli Souza	Vice-Diretor Escolar II
39356	Lívia Celina Costa Martins	Vice-Diretor Escolar II
39914	Renata Cristina da Silva Santos	Vice-Diretor Escolar I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.369, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimen-
to comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Ações de
Controle e Monitoramento; Katia Joviane Pereira.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, para o Gabinete,
a servidora Katia Joviane Pereira, matrícula nº 38.899; nomeado para o cargo de provimento comis-
sionado de Gerente I.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência Adminis-
trativa de Gabinete; Katia Joviane Pereira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.370, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimen-
to comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Pro-
jetos; Katia Cilene Bispo.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, para o Gabinete,
a servidora Katia Cilene Bispo, matrícula nº 38.870; nomeado para o cargo de provimento comis-
sionado de Coordenador I.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Ad-
ministrativa de Gabinete; Kátia Cilene Bispo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026..

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.371, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissio-
nado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Gestão
Estratégica e Inovação; Cristina Dolores Ferreira.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Ações
de Controle e Monitoramento; Cristina Dolores Ferreira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026..

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.372, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissio-
nado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Ino-
vação e Modernização da Ação Governamental; Isabela Fernanda da Silva Lima.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de
Acompanhamento e Controle de Despesas; Isabela Fernanda da Silva Lima.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.373, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Captação de Recursos; Euler da Silva Miranda.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, para a Secretaria Municipal de Governo, o servidor Euler da Silva Miranda, matrícula nº 38.908; nomeado para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Captação de Recursos; Euler da Silva Miranda.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.374, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Rosimeire Conceição Pessoa Rinaldi.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Processos Administrativos; Rosimeire Conceição Pessoa Rinaldi.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico (Administração); Rosimeire Conceição Pessoa Rinaldi.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.375, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Gilmar Nunes Lima.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Redes; Gilmar Nunes Lima.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Gilmar Nunes Lima.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Tecnologia da Informação; Gilmar Nunes Lima.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.376, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Rafael Fernandes de Carvalho.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Sistemas; Rafael Fernandes de Carvalho.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Rafael Fernandes de Carvalho.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Gestão Estratégica e Inovação; Rafael Fernandes de Carvalho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.377, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissio-

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Po-
los; Lidia Soares Ferreira.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Quali-
dade e Conformidade em Saúde; Lidia Soares Ferreira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.378, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissio-

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo;
Debora Paulo Costa.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de
Polos; Debora Paulo Costa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.379, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissio-

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente II; Antonio Henrique
da Silva Maia.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Controle e
Fiscalização de Transporte Público; Antonio Henrique da Silva Maia.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente II; Antonio Henrique
da Silva Maia.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Planeja-
mento, Controle e Fiscalização de Transporte Público; Antonio Henrique da Silva Maia.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.380, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissio-

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Gustavo
Henrique Alves Duarte.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Per-
missões; Gustavo Henrique Alves Duarte.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Gustavo
Henrique Alves Duarte.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de
Planejamento, Controle e Fiscalização de Transporte Público; Gustavo Henrique Alves Duarte.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.381, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimen-
to comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Fabrica-
ção de Placas; Rafael Marcos Gonçalves Ferreira.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, para a
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o servidor Rafael Marcos Gonçalves Ferreira,
matrícula nº 39.043; nomeado para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Fabri-
cação de Placas; Rafael Marcos Gonçalves Ferreira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.382, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimen-
to comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Obras e
Eventos; Marcelo Filipe Batista Bento.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, para a Se-
cretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o servidor Marcelo Filipe Batista Bento, matrícula
nº 39.046; nomeado para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Obras
e Eventos; Marcelo Filipe Batista Bento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.383, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimen-
to comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Semáfo-
ros e Equipamentos de Fiscalização Eletrônica; Petrônio Guilherme Damasceno Fabretti.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, para a
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o servidor Petrônio Guilherme Damasceno Fa-
bretti, matrícula nº 39.047; nomeado para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Semá-
foros e Equipamentos de Fiscalização Eletrônica; Petrônio Guilherme Damasceno Fabretti.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.384, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimen-
to comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Concep-
ção de Traçados Viários; Carlos Henrique Silva Pereira.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, para a Se-
cretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o servidor Carlos Henrique Silva Pereira, matrícula
nº 39.053; nomeado para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Obras
Viárias; Carlos Henrique Silva Pereira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.385, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimen-
to comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Controle
de Transporte por Taxi, Escolares, Moto-Frete e Aplicativos; Nagila dos Santos Ribeiro.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, para a
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a servidora Nagila dos Santos Ribeiro, matrícula
nº 38.911; nomeado para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Con-
trole de Transporte por Taxi, Escolares, Moto-Frete e Aplicativos; Nagila dos Santos Ribeiro.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.386, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimen-
to comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Progra-
mação de Rede de Transporte Coletivo; Jessica Vieira Alves.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, para a
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a servidora Jessica Vieira Alves, matrícula nº
39.033; nomeado para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Pro-
gramação de Rede de Transporte Coletivo; Jessica Vieira Alves.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.387, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissio-
nado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Prédios
Públicos; Alex de Paula Lucio.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Coleta
de Resíduos; Alex de Paula Lucio.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.388, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissio-
nado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Limpeza
Urbana; Rodrigo Jose Rosa.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Prédios
Públicos e Limpeza Urbana; Rodrigo Jose Rosa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.389, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Cultura; Alcindor Ribeiro Damasceno.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Políticas Para Igualdade Racial; Alcindor Ribeiro Damasceno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.390, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência Administrativa; Marco Aurelio Carvalho Fonseca.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Cultura; Marco Aurelio Carvalho Fonseca.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.391, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e

Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Patrimônio Histórico; Claudia Andrade Silva.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Administração e Patrimônio Histórico; Claudia Andrade Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.392, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Editais; Kassio Alves Mendes.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Editais e Alvarás; Kassio Alves Mendes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.393, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Planejamento e Finanças; Rodrigo Antônio da Silva Maia.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência SUAS; Rodrigo Antônio da Silva Maia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.394, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência Administrativa; Mariana Stefani dos Santos Silva.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Planejamento, Administração e Finanças; Mariana Stefani dos Santos Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.395, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência Administrativa; Matheus Felipe de Moura Silva.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Empreendedorismo; Matheus Felipe de Moura Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a

a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.396, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Administrativa; Marco Antonio Flores da Cruz.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Projetos Estratégicos; Marco Antonio Flores da Cruz.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.397, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Josiane Moreira de Oliveira.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio; Josiane Moreira de Oliveira.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Josiane Moreira de Oliveira.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio; Josiane Moreira de Oliveira.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.398, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Matheus Raphael da Silva.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Administrativa; Matheus Raphael da Silva.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Matheus Raphael da Silva.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Administração dos Espaços Públicos; Matheus Raphael da Silva.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.399, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Jose Felipe Ferreira da Silva.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria da Comunicação; Jose Felipe Ferreira da Silva.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico (Gabinete); Jose Felipe Ferreira da Silva.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.400, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Thais Nascimento Felix.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Comunicação; Thais Nascimento Felix.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente II; Thais Nascimento Felix.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Comunicação; Thais Nascimento Felix.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.401, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Empreendedorismo; Luciene Cristine Mendes de Souza.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a Secretaria Municipal de Governo, a servidora Luciene Cristine Mendes de Souza; nomeada para o cargo de provimento comissionado de Gerente I.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Captação de Investimentos; Luciene Cristine Mendes de Souza.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.402, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Apoio ao Produtor Rural; Elaine Soares da Silva.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, a servidora Elaine Soares da Silva; nomeada para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Apoio ao Produtor Rural; Elaine Soares da Silva.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.403, 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Feiras Livres e Mercados Municipais; Luciana Ferreira Sousa e Silva.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, a servidora Luciana Ferreira Sousa e Silva; nomeada para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Feiras Livres e Mercados Municipais; Luciana Ferreira Sousa e Silva.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Carlos
Aparecido da
Lomba
Pedro:047913
25699

Assinado de forma
digital por Carlos
Aparecido da Lomba
Pedro:04791325699
Dados: 2026.01.06
22:46:10 -03'00'